



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 002/2019/PMO/SEMDES**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2019/PMO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A EMPRESA ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Município de Óbidos – Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.131.180/0001-64, representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, inscrita no CNPJ de n° 15.494.605/0001-53, neste ato representada pela sua ordenadora a **Sra. IZALINA ALVES DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nomeada pelo Decreto Municipal n°: 05/2017, portadora da Carteira de Identidade n° 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Brito de Souza, Casa C, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-00.

**CONTRATADA**

Empresa **ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220**, com sede na Rua Tiradentes, nº186, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o n°: 26.803.473/0001-10, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Robson Luiz Lopes Fagundes** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade n°: 2744389 PC/PA 3ª VIA e CPF N°: 485.299.312-20, E-mail: robsonref@gmail.com e Telefone: (93) 99138-1427, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES

RL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 052/2019/PMO.

### 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção em aparelhos eletrônicos (central de Ar, bebedouro, geladeira e freezer), com reposição e fornecimento de peças, para atender as necessidades das secretarias e fundos, no exercício de 2019.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será indireto, a execução do serviço de instalação e manutenção será parcelado durante o período 2019, de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 052/2019/PMO e seus anexos em especial o Termo de Referência Anexo I.

### 3 - DO PREÇO

3.1. O valor do serviço **CONTRATADO** é de **R\$ 78.269,00 (Setenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais)**, conforme o preço básico licitado no dia 12/09/2019, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela a seguir:

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 - CEP: 68.250-000 - ÓBIDOS - PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N - Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

Item	Descrição	Unid.	Quant. de Serviços	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado
01	Instalação Central de ar 9.000 Btus	Unidade	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
02	Instalação Central de ar 12.000 Btus	Unidade	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
03	Instalação Central de ar 18.000 Btus	Unidade	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
04	Instalação Central de ar 24.000 Btus	Unidade	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
05	Manutenção (Limpeza) Central de ar 7.000 Btus	Unidade	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
06	Manutenção (Limpeza) Central de ar 9.000 Btus	Unidade	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
07	Manutenção (Limpeza) Central de ar 12.000 Btus	Unidade	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
08	Manutenção (Limpeza) Central de ar 18.000 Btus	Unidade	26	R\$ 75,00	R\$ 1.950,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

09	Manutenção (Limpeza) Central de ar 24.000 Btus	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	Limpeza de Ar-condicionado	Unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
11	Reposição de gás Central de ar 7.000 Btus	Unidade	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
12	Reposição de gás Central de ar 9.000 Btus	Unidade	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
13	Reposição de gás Central de ar 12.000 Btus	Unidade	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
14	Reposição de gás Central de ar 18.000 Btus	Unidade	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
15	Reposição de gás Central de ar 24.000 Btus	Unidade	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
16	Reposição de gás bebedouro	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	Reposição de gás geladeira	Unidade	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 - CEP: 68.250-000 - ÓBIDOS - PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N - Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

18	Troca de Capacitor - Central de Ar	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
19	Troca de sensor de Temperatura e de degelo	Unidade	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
20	Troca de Placa Controladora Central de Ar	Unidade	31	R\$ 198,00	R\$ 6.138,00
21	Troca de Motor Ventilador Central de Ar (Condensadora)	Unidade	31	R\$ 155,00	R\$ 4.805,00
22	Troca de Motor Ventilador Central de Ar (evaporadora)	Unidade	31	R\$ 160,00	R\$ 4.960,00
23	Troca de Motor ventilador, Bebedouro e Freezer	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
24	Troca de Motor Compressor Central de ar 7.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	4	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
25	Troca de Motor Compressor Central de ar 9.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
26	Troca de Motor Compressor Central de ar 12.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 - CEP: 68.250-000 - ÓBIDOS - PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N - Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

27	Troca de Motor Compressor Central de ar 18.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	13	R\$ 698,00	R\$ 9.074,00
28	Troca de motor compressor de Bebedouro	Unidade	19	R\$ 360,00	R\$ 6.840,00
29	Troca de Motor Compressor de geladeira	Unidade	14	R\$ 370,00	R\$ 5.180,00
30	Troca de relé e protetor térmico de bebedouro	Unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
31	Troca de relé e protetor térmico de geladeira	Unidade	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
32	Troca de torneira bebedouros	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
33	Troca de Filtro de água Bebedouro pequeno	Unidade	19	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
34	Troca do Termostato de bebedouro	Unidade	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
35	Troca do Termostato de geladeira	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
<b>Valor Global Licitado</b>					<b>R\$ 78.269,00</b>

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

##### **2727 – Fundo Municipal de Assistência Social**

- 08.122.0006.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
- 08.241.0006.2.061 – Benefício de Prestação Continuada – BPC
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.243.0006.2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.243.0006.2.064 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0006.2.065 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0006.2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0006.2.068 – Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0006.2.069 – Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0006.2.071 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0006.2.072 – Apoio a Feira do Empreendedor
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 2828 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.**
- 08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.243.0006.2.074 – Manutenção do Projeto Escola de Música
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.243.0006.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

08.243.0006.2.076 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da contratante, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do prestador de serviços.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.**
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. O Município de Óbidos - PA poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não

RL





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos - PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

#### 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no Termo de referência, a contratada obriga-se a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. **Prestar o serviço no prazo máximo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, nas condições previstas no edital da licitação e seus anexos em especial no Termo de Referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

7.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.4. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados por cada Secretaria;

7.1.5. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.1.6. Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da SECRETARIA, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) ao Município de Óbidos - PA, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos - PA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8. Comunicar, formal e imediatamente ao Município de Óbidos - PA eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.9. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.10. Atender, com a diligência possível, as determinações do Município de Óbidos - PA, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;

RL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

7.1.12. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá refazer ou substituir, no prazo Máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

7.1.13. Fornecer garantia para execução dos serviços, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **06 (Seis) meses**, inclusive com substituição de peças quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;

7.1.14. As manutenções deverão ser realizadas na sede da contratada, salvo nos casos em que houver necessidade de serem realizados nos locais informados pela contratante.

7.1.15. Ficará a cargo da contrata o a reposição e fornecimento das peças.

7.1.16. A contrata deverá possuir pelo menos um técnico em refrigeração, ou outro profissional equivalente, para a realização dos serviços.

7.1.16. Na execução dos serviços, quando necessário, a contratada deverá apanhar e entregar os equipamentos nos locais, dias e horários abaixo informados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES					
End.:	Praça Barão do Rio Branco				S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 - CEP: 68.250-000 - ÓBIDOS - PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N - Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

- c) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- d) Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de instalação e manutenção.
- e) Proceder a fiscalização por meio dos fiscais de cada secretaria e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A emissão das requisições e a fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor de cada Secretaria e pelos fiscais por eles indicados, nos termos da lei n.º 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, as peças ou serviço que executarão o objeto do contrato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que resultem da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e da execução dos serviços serão exercidos pelos seguintes servidores, de acordo com a respectiva Portaria de nº:067/2019-SEMDES, de 01 de julho de 2019.

Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES				
Fiscal	Fátima Tamires Ribeiro Barros				
Portaria de Fiscal Nº067/2019				Dada/ano	01/07/2019
CPF:	011.799.482-03				
RG:	6590194	Expedição:	18/07/2008	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Osvaldo Matos			Nº:	412
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Fiscal	Maria Jomara Baima Silva				
Portaria de Fiscal Nº 067/2019				Dada/ano	01/07/2019
CPF:	835.065.512-72	Data de Expedição:			
RG:	4837939	Expedição:	23/02/2015	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Tiradentes			s/n	
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 - CEP: 68.250-000 - ÓBIDOS - PARÁ  
Praça Barão do Rio Branco, S/N - Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA - SEMDES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

Situação Funcional:	( X ) Contratado ou ( ) Efetivo
---------------------	---------------------------------

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

#### 11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 052/2019/PMO e seus anexos, em especial no termo de referência, no qual consta todas as especificações, quantidades a serem executadas, bem como todas as condições para a execução dos serviços de instalação e manutenção.

11.2. A contrata deverá executar o objeto deste contrato de acordo com o item 7 deste contrato.

#### 12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

#### 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

PL



#### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 052/2019/PMO.

#### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de **23/09/2019 à 31/12/2019**, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 23 de setembro de 2019.

**IZALINA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto nº: 005/2017  
**CONTRATANTE**

**ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES** 48529931220  
CNPJ: 26.803.473/0001-10  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Adson Sullivan Canto Figueiras CPF: 003.067.002-04

Nome: Carla Aline m. da Costa CPF: 052.374.042-51

RL